



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE ESTÁGIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Instrumento, firmado nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº. 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e do [A1]Convênio assinado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), doravante denominada CONCEDENTE e a Instituição de Ensino XXXXXXXX, doravante denominada CONVENIENTE, o (a) aluno(a) [A2]XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXX do curso XXXXXXXX, doravante denominado (a) ESTUDANTE, a CONCEDENTE, neste ato representado por sua Coordenadora de Estágios e Desenvolvimento Profissional, e a CONVENIENTE, neste ato representado pelo executor do convênio, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O estágio tem como objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, possibilitando-lhe pôr em prática os ensinamentos recebidos na CONVENIENTE, e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA 2ª – O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do ESTUDANTE.

Parágrafo Único. O ESTUDANTE, nos termos do artigo 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, salvo eventual desvirtuamento do estágio em relação de emprego.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

a) Período de vigência do estágio: de seis meses, a partir da data de assinatura do termo de exercício, condicionada a continuidade do contrato, pagamento da bolsa e auxílio transporte à comprovação de matrícula e histórico, bem como o envio da avaliação de estágio, conforme prevê o art. 7º, inciso IV da Lei 11.788/2008 e art. 9º, VIII, Orientação Normativa nº 2/2016;

b) Os documentos descritos na alínea "a" deverão ser enviados à Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional via SIPAC até o 5º dia útil do mês anterior ao término do semestre, contados da data do início do contrato;

c) Carga horária semanal: 20 horas;

d) Horário das atividades de estágio: das 0[A3]8 às 12 horas ;

e) Supervisor do [A4]Estágio: ;

f) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentadas em anexo.

g) Local de realização do estágio: ;

h) Bolsa no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

i) Auxílio transporte no valor de R\$ 220.00 (duzentos e vinte reais) nos termos do anexo II da IN nº 213/2019 - ME.

CLÁUSULA 4ª. Fica assegurada ao ESTUDANTE a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino assinada por pelo menos um dos Professores responsáveis pela disciplina ou atividade sujeita à avaliação.

Parágrafo Primeiro. As faltas justificadas com apresentação de atestado médico para tratamento da própria saúde, o período de carga horária reduzida de que trata o caput e as demais justificativas aceitas pelo supervisor de estágio não ensejarão a compensação de horário e não serão objeto de desconto na bolsa estágio.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de falta injustificada, o ESTUDANTE poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, quando autorizado pelo supervisor do estágio.

Parágrafo Terceiro. Poderá o supervisor do estágio, com base na razoabilidade e no interesse público, definir outras hipóteses em que a falta será considerada justificada, sem a necessidade de compensação ou de descontos na bolsa estágio.

CLÁUSULA 5ª - O ESTUDANTE estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela seguradora Mapfre Vida S. A, apólices de seguro: **820.58.5000025.01 931.58.0000015.01** com vigência corresponde ao período de vigência deste TCE.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à CONVENIENTE:

a) celebrar termo de compromisso com o ESTUDANTE ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) exigir do ESTUDANTE a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTUDANTE para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, se esta porventura já estiver marcada.

CLÁUSULA 7ª - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTUDANTE atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e do trabalho profissional;
- b) Fornecer à CONVENIENTE, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o ESTUDANTE no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento, nos termos da Cláusula 11a deste Termo;
- d) Solicitar ao ESTUDANTE, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação acadêmica, uma vez que o trancamento de matrícula, a falta de frequência às atividades acadêmicas, o abandono ou a conclusão de curso e a transferência para outra Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 8ª - Cabe ao ESTUDANTE:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, se houverem, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações às quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação acadêmica, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato, qualquer alteração na sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência para outra Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seus telefones e e-mail junto à sua unidade de estágio.

CLÁUSULA 9ª – É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias acadêmicas, observada a seguinte proporção:

- I - um semestre, 15 dias consecutivos; II - dois semestres, 30 dias;
- III - três semestres, 45 dias; e IV - quatro semestres, 60 dias

Parágrafo Único. Os períodos de recesso que tratam os incisos II a IV desta cláusula poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

CLÁUSULA 10ª – O estágio e suas renovações não poderão exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTUDANTE portador de necessidades especiais, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

CLÁUSULA 11ª - A CONCEDENTE indicará servidor/funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTUDANTE, para orientar e supervisionar o ESTUDANTE, sendo esta responsável pela elaboração do plano de atividades e pelo visto nos relatórios elaborados pelo ESTUDANTE.

CLÁUSULA 12ª - O ESTUDANTE será desligado do estágio:

- a) por término do Termo de Compromisso;
- b) a pedido do ESTUDANTE;
- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- d) a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Termo de Compromisso de Estágio;
- f) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- g) pela interrupção voluntária do curso na CONVENIENTE;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, por quaisquer uma de suas partes, constitui motivo para a sua imediata rescisão pelas demais.

Parágrafo Segundo. O ESTUDANTE receberá, caso solicite, por ocasião do desligamento, o termo de realização de estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 13ª – O ESTUDANTE deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na CONVENIENTE.

CLÁUSULA 14ª - O ESTUDANTE compromete-se a cumprir as normas disciplinares de trabalho e a preservar o sigilo das informações a que tiver acesso, bem como a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações que lhe forem confiados, respondendo pelos danos que forem por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA 15ª - É vedado ao estudante acumular proventos a título de estágio no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional durante a vigência deste Termo de Compromisso.

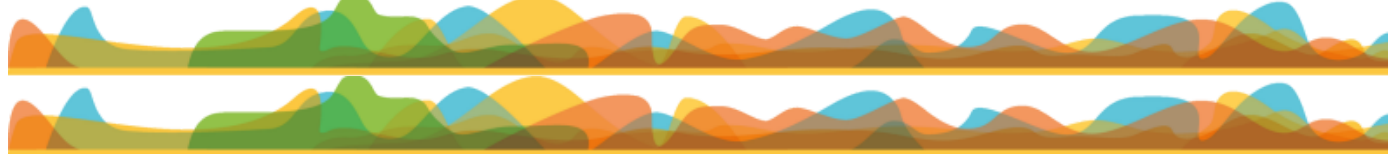
E, por estarem assim justas e compromissadas, assinam as partes este Instrumento, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Concedente _____
Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional

Conveniente _____
Instituição de Ensino
(Assinatura e carimbo)

Estudante _____
Assinatura

Juazeiro do Norte - CE, xx/xx/2021



[A1] Verificar se a instituição de ensino do candidato já possui convenio com a UFCA (DIARI)

[A2] Preencher com um software editor de textos (Microsoft Office word ou LibreOffice Writer)

[A3] Pode ser alterado de acordo com a necessidade do setor, respeitando o limite de 20 horas semanais

[A4] Servidor com formação ou experiência comprovada na área